

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



*Publ. no Diário Oficial*  
*nº 93 - 2015/67*

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 391 - DE 16 DE MAIO DE 1 967.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ		
Protocolo N.º _____		
DIA	MES	ANO
PSS/12		

Estabelece feriados religiosos

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados religiosos municipais as datas seguintes: Sexta-feira da Paixão, Corpus Christi, 27 de agosto (Nossa Senhora dos Prazeres) e 8 de dezembro (Nossa Senhora da Conceição).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 16 de maio de 1 967.

*Divaldo Suruagy*  
DIVALDO SURUAGY

Prefeito

*Antonio Sanz*  
ANTÔNIO SANZOS  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 16 de maio de 1 967.

*Helga Lisboa de Sá*  
HELGA LISBÔA DE SÁ  
Respondendo pela Diretoria-Geral  
de Administração.